

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 549 - FONE: (014) 267-1161 - BOREBI - SP

C.G.C. 54.724.802/0001-73

'TRABALHANDO PARA O POVO'

012

L E I N. 93.

AUTORIZA O MUNICIPIO DE BOREBI A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

LEILA AYUB VACA, Prefeita do Município de Borebi, Estado de Sao Paulo, usando das atribuições que lhe sao conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Camara Municipal de Borebi, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de Sao Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II- Assinar com o Estado de Sao Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convenio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

Obco

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 549 - FONE: (014) 267-1161 - BOREBI - SP

C.G.C. 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

013

III- Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas do programa.

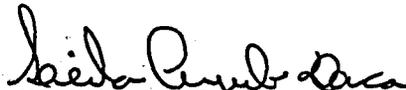
Parágrafo Unico - A cobertura do crédito autorizado no inciso III, será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2.- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ao a construção do Velório Municipal.

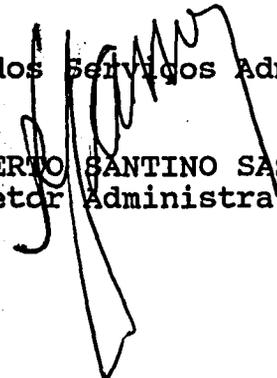
Artigo 3.- Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convenio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.- Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, 06 de Junho de 1.997.


LEILA AYUB VACA
Prefeita Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 06 de Junho de 1.997.


ROBERTO SANTINO SASSO
Diretor Administrativo